

FOLHA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Thaís Roberta Araújo Souto
Juan Guilherme do Carmo Bacury

Fatores determinantes da aprovação da Prestação de Contas Anuais dos Partidos Políticos no Amazonas: Uma análise com base na teoria do Capital Humano no período de 2017 a 2021.

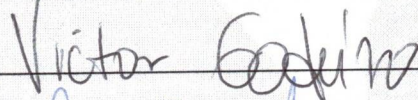
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado à Universidade do Estado do Amazonas, como parte das exigências para a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

DATA DA APROVAÇÃO: 15/02/2024

BANCA EXAMINADORA

Ass.:  _____

Orientador (a): Nyalles Barboza Matos

Ass.:  _____

Membro da Banca: Victor Godeiro Medeiros de Lima

Ass.:  _____

Membro da Banca: Allan Carlos Moreira Magalhães



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Thaís Roberta Araújo Souto
Juan Guilherme do Carmo Bacury

Fatores determinantes da aprovação da Prestação de Contas Anuais dos Partidos Políticos no Amazonas: Uma análise com base na teoria do Capital Humano no período de 2017 a 2021.

MANAUS – AM
2024



Thaís Roberta Araújo Souto
Juan Guilherme do Carmo Bacury

Fatores determinantes da aprovação da Prestação de Contas Anuais dos Partidos Políticos no Amazonas: Uma análise com base na teoria do Capital Humano no período de 2017 a 2021.

Artigo apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, junto ao curso de graduação em Ciências Contábeis da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas como requisito parcial para conclusão da disciplina.

Orientador(a): Prof. Dra Nyalle Barboza Matos.



RESUMO

Este estudo aborda a relação entre as características dos representantes de partidos políticos e a avaliação da prestação de contas anuais pelo TRE/AM. A metodologia adotada inclui a coleta de dados por meio do site do TSE, focalizando as características pessoais dos representantes partidários, como formação acadêmica, sexo, idade e ideologia partidária. Em seguida, são analisadas as decisões do TRE/AM relacionadas à prestação de contas anuais desses representantes políticos. A relevância acadêmica desta temática é destacada pela escassez de estudos que explorem a relação entre características individuais de representantes políticos e as decisões dos tribunais eleitorais no âmbito da prestação de contas no Amazonas. A pesquisa utiliza métodos estatísticos para identificar possíveis padrões ou correlações entre as características individuais dos membros partidários e as decisões do tribunal. Ao examinar as pontuações, que são determinadas pelo número de pareceres aprovados, atribuídas a cada membro partidário com base em suas características, observamos que o TRE/AM tende a aprovar as contas de representantes com níveis mais altos de escolaridade, alinhando-se à Teoria do Capital Humano. Adicionalmente, a Justiça Eleitoral revela uma inclinação para aprovar as contas de indivíduos mais jovens, embora, nos anos de 2020 e 2021, os representantes mais idosos tenham obtido pontuações superiores. Como resultado, durante o período analisado, os partidos políticos com orientação ideológica de esquerda e os representantes do gênero feminino foram objeto de julgamentos favoráveis.

1 INTRODUÇÃO

Os partidos são agrupamentos de pessoas que almejam o poder, unidos por um ideal político, frutos tanto de motivação ideológica quanto de ambição pelo poder, além disso, representam um canal de expressão dos anseios da sociedade. (MOTTA, 2008). Segundo Popper (1945), para o bom funcionamento da democracia, a consciência da responsabilidade e a responsabilização daqueles que detêm o poder é indeclinável. Posto isso, os partidos políticos detêm um compromisso com a transparência junto à Justiça Eleitoral, órgão que dispõe de autoridade para receber e julgar as contas partidárias.

Brito (2015) discorre que o ato de prestar contas dos gastos realizados com dinheiro público é um método de controle social, que possibilita à população aferir o grau de responsabilidade que os partidos políticos têm ao manusear recursos da União. À vista dessa compreensão, a prestação de contas anual dos partidos políticos é uma obrigação instituída pela Lei nº 9.096/1995. Ademais, a Constituição Brasileira, no seu art. 17, indica que a agremiação partidária, conquanto tenha autonomia organizacional de funcionamento e de estrutura interna, deve, ainda, cumprir com o ônus da prestação de contas à Justiça Eleitoral.

Segundo Bittar (2020), a prestação de contas tem, pelo menos, duas finalidades: imediata e mediata. Posto isso, a finalidade imediata é evidenciar a regularidade da captação de recursos e conferir se os dispêndios estão de acordo com a lei que rege os partidos políticos. A finalidade mediata serve para demonstrar a legalidade do processo eleitoral.

A Resolução TSE nº 21.841/2004 afirma que a Justiça Eleitoral é responsável por designar o julgamento das contas, podendo julgá-las: aprovada, aprovada com ressalvas ou desaprovadas. No caso de desaprovação, a Lei nº 9.906/1995, no art. 37, indica que esse julgamento implica na suspensão de cotas de Fundo Partidário. Além disso, a falta de prestação de contas, também, suspende o repasse de recursos de origem pública. Santos (2020) constatou que no estado da Paraíba 31% dos candidatos permaneceram omissos diante a Justiça Eleitoral em 2018.

Embora a necessidade de prestação de contas tenha sido estabelecida na Lei nº 9.906, de 1995, a exigência do profissional de contabilidade para a elaboração dos demonstrativos contábeis passou a entrar em vigor na Resolução TSE nº 23.406, de 2014. Tal demora para a exigência do referido profissional deve-se ao fato da evolução dos requisitos solicitados pela justiça especializada. Pois, no decorrer dos anos, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu resoluções mais específicas e criteriosas, exigindo mais confiabilidade quanto às informações veiculadas no âmbito das prestações de contas e, por conseguinte, exigindo maior qualificação

dos profissionais envolvidos neste processo, quais sejam, o contador e o advogado. Rocha (2016) observou que as atividades exigidas pela Justiça Eleitoral são de responsabilidade exclusiva dos profissionais de contabilidade.

A transparência nas informações é uma maneira de promover uma divulgação clara e abrangente das despesas realizadas pelos partidos. Para assegurar a transparência no processo de prestação de contas, o TSE tornou obrigatória a presença do contador, sendo ele peça fundamental para a eficácia dos relatórios e veracidade das informações (DA SILVA, CREPALDI, 2018). Para Stewart (1998) o conhecimento, informação, propriedade intelectual, experiência, pode ser utilizada para gerar riqueza. Neste quadro, a riqueza mencionada por Stewart (1998) pode traduzir-se como um índice de qualidade técnica das prestações de contas eleitorais.

Dessa maneira, a Teoria do capital humano de Schultz (1973), disserta que a qualidade do esforço humano tende a ser ampliada e aperfeiçoada sendo capaz de tornar-se responsável pelo rendimento individual do trabalhador. Além disso, dada a capacitação produzida, Schultz (1973) afirma que o investimento humano transfigura-se inerentemente parte do agente humano, de forma que não pode ser igualada a parcelas de ativo para serem manipuladas no mercado.

Segundo Kelniar, Lopes, Pontili (2018), há uma relação mútua entre o capital humano e o crescimento econômico. Dado que, o crescimento econômico é indício de ascensão nas condições de vida e o desenvolvimento do capital humano é imperioso na atuação do crescimento econômico. Schultz (1973), estabelece que quando as pessoas investem em educação amplia-se o raio de escolhas em disposição, alteia o bem-estar dos indivíduos e, esse investimento pode ser responsável pela elevação de ganhos.

Para Schultz (1973, p. 43), os recursos humanos apresentam dimensões tanto quantitativas quanto qualitativas. Porém, à vista de tornar o seu trabalho mais flexível, considera apenas as características qualitativas como determinação para a execução de um trabalho produtivo, como capacitação técnica e conhecimentos.

Uma vez expostas as ideias do economista Schultz, o conhecimento torna-se sinônimo de produtividade, e, portanto, o investimento em educação torna-se essencial para o advento do ser humano como indivíduo, pois os trabalhadores tomam para si seus conhecimentos e qualidades que não podem lhe ser separados passando a ter maiores rendimentos e ascensão social. Como também para o advento da sociedade, com o resultado do crescimento econômico (KELNIAR; LOPES; PONTILI, 2018).

Sendo assim, as características qualitativas, como a educação formal dos representantes, podem ser um fator determinante no julgamento das contas, evidenciando a relevância da teoria do capital humano. Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020) evidenciaram que há uma relação positiva entre o nível de escolaridade e o nível de aprovação das contas dos prefeitos, julgadas pelo Tribunal de Contas, do Estado do Rio Grande do Norte.

De Brito, da Silva Dantas (2016) realizaram um estudo onde apuraram quais fatores influenciam o julgamento das contas do Rio Grande do Norte, onde concluíram que os partidos financiados com recursos do Fundo Partidário tendem a ter suas contas julgadas pela aprovação. Os autores complementaram, ainda, que as receitas arrecadadas e os anos de eleições estaduais não influenciam no julgamento das contas. Isto posto, os partidos que recebem recursos públicos são mais predispostos a prestar melhores informações e, conseqüentemente, terem sua prestação aprovada.

Assim também como, no estudo realizado por Silva Junior, Cruz (2022) percebe-se que uma boa capacidade de pagamento e de cumprir as exigências legais de investimentos em projetos dos partidos políticos, tendem a influenciar positivamente no julgamento das contas, além de indicar que a abundância de recursos pode ser um indicador da não realização dos investimentos.

Apesar dos estudos realizados por Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020) se assemelharem na busca por estabelecer relação da teoria do capital humano para com a aprovação e desaprovação das contas, o campo de aplicação de pesquisa se difere ao deste trabalho. Diante disso, o presente estudo busca responder a seguinte questão: **Como as características dos representantes dos partidos políticos influenciam na aprovação ou reprovação das contas julgadas pela Justiça Eleitoral?**

O objetivo geral da pesquisa é evidenciar quais características qualitativas dos representantes dos partidos políticos do Estado do Amazonas influenciam indiretamente no julgamento da prestação de contas partidárias, com base no seu desempenho representado por uma pontuação desenvolvida segundo os pareceres do Tribunal Regional Eleitoral, traçando um paralelo com suas características expostas pelo Tribunal Superior Eleitoral. É justificada a existência do estudo pois é crucial destacar para o eleitor as características dos representantes dos partidos políticos que exercem impacto significativo no julgamento da prestação de contas partidárias. A luz da teoria do capital humano, busca-se estabelecer relação entre a capacitação e grau de escolaridade para com a aprovação das contas partidárias. A fim de auxiliar os eleitores a tomar decisões mais informadas sobre seus representantes, contribuindo para um sistema político mais responsável e representativo.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

A contabilidade é descrita por Marion (2004) como um mecanismo que concede informações pertinentes para tomada de decisões dentro e fora de uma empresa. Segundo Ribeiro (2014), a contabilidade permite por meio de suas técnicas manter um exame minucioso do patrimônio de uma entidade e, o campo de aplicação da contabilidade abrange todas as organizações econômico-administrativas, incluindo as pessoas de direito público.

Para Rocha (2016), o profissional contábil tem a função de gerar as informações das operações realizadas por uma entidade. Desse modo, Moura (2022) afirma que os atributos que compõem a figura do contador fazem com que esses profissionais sejam inseridos no mercado de trabalho independentemente do ramo de atividade das empresas ou instituições.

Em complemento ao exposto, Moura (2022) afirma que a necessidade de prestar um serviço à sociedade e à democracia criou um novo ramo da área contábil: a contabilidade eleitoral. Para Vale, Nascimento, Oliveira, Costa (2021), a contabilidade eleitoral tem por objetivo amparar os candidatos e partidos políticos para garantir a transparência no processo de prestação de contas, beneficiando a sociedade e os órgãos reguladores.

A prestação de contas tem por finalidade imediata evidenciar a regularidade da captação de recursos e conferir se os dispêndios estão de acordo com a lei que rege os partidos políticos (BITTAR, 2020). Desde que foi instituída a Lei nº 9.909/1995, as agremiações partidárias prestavam contas sem o auxílio das normas contábeis ou de um contador (ROCHA, 2016). Segundo Da Silva, Crepaldi (2018), em 2004 a contabilidade foi um instrumento importante para auxiliar na elaboração do plano de contas disponibilizado pela Justiça Eleitoral. Pois, a partir desse momento, o plano de contas passou a ser elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade atendendo os princípios básicos da ciência contábil.

A Resolução TSE nº 23.406/2014 trouxe a obrigatoriedade da presença do contador na prestação de contas, visto que a escrituração contábil só pode ser realizada por um profissional com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade. Dessa maneira, o contador tornou-se indispensável diante a Justiça Eleitoral (ROCHA, 2016).

Segundo Moura (2022), para gestão dos recursos das organizações políticas, a contabilidade é essencial. Pois, esta demonstra informações utilizando-se de recursos como: controle e a fiscalização. Ademais, embora o contador seja indispensável nesse processo democrático, para ser efetivo é necessário que o representante do partido e o advogado estejam

alinhados com o profissional contábil para assegurar o desenvolvimento da responsabilização eleitoral (MOURA, 2022).

Segundo Vale, Nascimento, Oliveira, Costa (2021), os fatores que determinam a serventia da contabilidade na prestação de contas, na concepção dos contadores, recaem-se em: relevância e transparência das informações contábeis, valorização do profissional contábil de modo que aumenta efetivamente a procura dos serviços contábeis, além disso, fomenta a população buscar informações relevantes.

Rocha (2016), afirma que o profissional contábil tem predisposição para analisar as contas, como também, planejar estratégias a serem seguidas. Souza (2014), destaca que o suporte da elaboração da prestação de contas se dá com os princípios contábeis. Posto isso, o regime de competência é a base para elaboração da prestação de contas. O autor explica, também, que as despesas são efetivas no momento de sua contratação e, as receitas são efetivas quando entram no caixa. Ou seja, as receitas são originadas pelo regime de caixa.

Vale, Nascimento, Oliveira, Costa (2021) caracterizaram os perfis dos profissionais contábeis de Mossoró- RN e, identificaram a predominância do gênero feminino, além disso, evidenciaram que a faixa etária desses profissionais é entre 25 a 30 anos. O estudo realizado por Silva (2012) concluiu que o material referente a contabilidade eleitoral é escasso, por isso, há desinteresse por parte dos profissionais contábeis em atuar nessa área. Desse modo, embora o contador seja imprescindível na prestação de contas, há pouco acesso ao conhecimento dos sistemas utilizados na prestação de contas (SILVA, 2012).

Para o contador desempenhar a sua função de forma eficaz, é necessário que tenha acesso a um ensino adequado. Santos, Almeida (2021), concluíram que há um déficit na aplicação da contabilidade eleitoral diante da formação dos profissionais contábeis, visto que esse assunto não é abordado em nenhum nível de escolaridade.

Santos, Almeida (2021), reafirmaram a importância da contabilidade eleitoral para trazer mais confiabilidade e rigor nas movimentações financeiras realizadas pelo partido político. No entanto, Ribeiro (2009) afirma que para atender às determinações da Justiça Eleitoral, as prestações de contas anuais se valeriam de peças de ficção, pois, o órgão fiscalizador faz “vista grossa” para irregularidades incorridas no exercício.

Desse modo, Soares (2019) realizou um estudo de verificação de como são enviadas as prestações de contas e constatou que os Ministros condescendem com situações como: saldos alterados nas contas do livro razão, valendo-se dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e autonomia partidária. Além disso, a autora constatou que a Assessoria de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) leva muito tempo para

analisar as contas trazendo ônus para o processo de análise do Ministério Público e dos Ministros que decidem de modo contestável.

Santos (2020), investigou as inconsistências apresentadas nas prestações de contas e constatou que no estado da Paraíba as ocorrências mais encontradas estão relacionadas com a omissão de receitas e despesas. Além disso, a autora apontou mais duas inconsistências: atraso na entrega da prestação de contas e a ausência de extratos bancários. Embora exista a possibilidade de não obter quitação eleitoral, os candidatos descumpriram o básico exigido pela Justiça Eleitoral que seria a apresentação das contas, independentemente da tempestividade da entrega (SANTOS, 2020).

Em suma, a contabilidade é primordial para Justiça Eleitoral, tornando-se fundamental para garantir a transparência durante o processo de prestação de contas. (SILVA, CREPALDI, 2018). Além disso, por meio da prestação de contas surgem recursos capazes de proporcionar à sociedade a possibilidade de acompanhar esse processo em convergência com o controle social (FRAZÃO,2020).

1.2 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE O TEMA

Os estudos abaixo demonstrados analisaram como o nível de escolaridade e capacitação afeta, seja positivamente ou negativamente, o nível das prestações de contas e transparência na gestão pública.

Leite, De Lira (2023) verificou como os determinantes econômicos, sociais e políticos influenciam a transparência na gestão pública dos estados brasileiros. Os dados coletados vieram de fontes variadas, dos resultados do índice nacional de transparência apresentados pelo Ministério Público Federal para os anos de 2015 e 2016 e das 27 unidades federativas do país. Os resultados obtidos manifestaram que a transparência das contas públicas foi impactada positivamente pelos fatores de escolaridade, o analfabetismo, a participação eleitoral/política e a autonomia financeira. Dessa forma, uma população mais educada costuma buscar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Isso ocorre porque pessoas com maior nível de educação costumam exigir informações detalhadas sobre o uso do dinheiro público, promovendo assim maior transparência nas finanças governamentais. No entanto, o aumento da população de eleitores migrantes não escolarizados contribui para o analfabetismo, o que paradoxalmente também resulta em um aumento da transparência nas contas públicas. Isso vai contra a ideia de que há uma relação direta entre níveis de escolaridade e transparência, pelo menos nesse aspecto específico (LEITE, DE LIRA, 2023).

O fator analfabetismo também foi pesquisado por Cruz, Silva e Santos (2010), que tinha como objetivo verificar o nível de transparência fiscal eletrônica dos *sites* dos maiores municípios do Rio de Janeiro e os fatores que a influenciam, utilizando-se de uma técnica de análise de conteúdo aos *sites* dos 23 municípios selecionados. Realizando testes paramétricos de correlação e análise de regressão como procedimentos estatísticos, verificou-se que quanto maior a taxa de alfabetização, e do seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) do município, maior é seu nível de transparência, concluindo resultados divergentes a pesquisa de Leites, De Lira (2023).

Santos (2022) verificou quais são os fatores determinantes que influenciam a probabilidade de rejeição das contas de governo julgadas pelo TCE/PE. O estudo resultou em uma amostra de 1.892 contas de governo julgadas, sendo 1.179 sugeridas aprovação no parecer prévio e 713 sua rejeição, a respeito dos 184 municípios do Estado. Constatou-se, que os perfis dos prefeitos possuem influência na aprovação ou reprovação das contas, sendo os fatores experiência política e nível de escolaridade os maiores influenciadores, o prefeito que atinge o nível de escolaridade superior completo a chance de as contas serem rejeitadas é 33,4% menor que aquelas contas prestadas por prefeitos com níveis menores de educação formal.

Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020) por sua vez, focaram em verificar se há correlação entre as características do prefeito com a aprovação ou reprovação dos relatórios anuais julgados pelo TCE/RN, no período analisado de 2009 a 2012, com base em 167 municípios o estudo resultou que a correlação é positiva, prefeitos com maior formação acadêmica tendem a ter seus relatórios aprovados. Além disso, indicou que a experiência anterior que o prefeito teve foi considerada irrelevante para a aprovação, diferentemente de Santos (2022) que verificou a relação positiva entre experiência anterior com a aprovação de contas, porém no contexto das contas julgadas pelo TCE/PE.

Velten (2015) buscou constatar, no contexto do TCE/ES, as determinantes que influenciam na rejeição das contas. Com base nas informações de 78 municípios do Estado, nos exercícios do período de 2000 a 2010, pela página eletrônica do Tribunal de Contas, a relação encontrada entre escolaridade e rejeição das contas também é inversamente proporcional. No estudo, os prefeitos definidos como “lê e escreve” ou ter “ensino fundamental incompleto” tendem a ter sua prestação de contas rejeitadas.

Os estudos comentados, investigaram comumente diversos fatores que influenciam na gestão pública, no que tange os aspectos de aprovação de contas e transparência dos Estados, todos eles, estabelecendo uma relação entre grau de escolaridade e o julgamento das contas públicas. A presente pesquisa tem como contribuição à inovação ao estabelecer relação entre

as características do representante dos partidos políticos (Formação Acadêmica, Experiência Anterior, Idade, Sexo e Partido Político) com a performance nos julgamentos das contas partidárias no Tribunal Regional Eleitoral.

De forma simplificada, o quadro 1 resume as principais pesquisas realizadas no Brasil, que verificaram fatores que influenciam na prestação de contas.

Quadro 1 - Resumo de estudos anteriores (Continua)

Autores e ano da pesquisa	Objetivo da pesquisa	Variáveis utilizadas	Principais Resultados
SILVA JÚNIOR, Fabio Mathias da; CRUZ, Cláudia Ferreira da; 2022	Verificar se há fatores determinantes no julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios nacionais dos partidos políticos, entre 2007 e 2012	Julgamento anual pelo TSE das contas partidárias; Receitas arrecadadas pelo partido no exercício; Índice de liquidez geral; Índice de acumulação de superávit; Recursos do fundo partidário; Ano de eleição.	Dentre os resultados obtidos, observou-se que apenas o índice de liquidez possui influência significativa no julgamento das contas partidárias anuais, já que as demais não apresentaram significância estatística. Assim, entende-se que os partidos que possuem maior capacidade de pagamento tendem a prestar melhores informações e, conseqüentemente, terem suas contas aprovadas pela Justiça Eleitoral.
BRITO, Stênnia Maria Ferreira de. 2015.	Identificar os fatores que influenciam no julgamento da prestação de contas anuais dos partidos políticos atuantes no estado do Rio Grande do Norte	Variável dummy para partidos que receberam FP; Receitas arrecadadas por cada partido (em algoritmo); Foi constituída uma variável dummy para os anos de eleições estaduais.	Os resultados evidenciam que apenas a dummy do Fundo Partidário é capaz de influenciar nos julgamentos das contas partidárias anuais.
SANTOS, Lyndon Jhonson Soares dos. 2022.	Verificar quais são os fatores determinantes que influenciam a probabilidade de rejeição das contas de governo julgadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.	Grau de instrução/Nível de escolaridade do (a) prefeito (a) ; Desempenho orçamentário/financeiro do município; Riqueza do município pelo número de habitantes; Tamanho da população do Município; Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM)	Constatou-se, que os perfis dos prefeitos possuem influência na aprovação ou reprovação das contas, sendo os fatores experiência política e nível de escolaridade os maiores influenciadores, o prefeito que atinge o nível de escolaridade superior completo a chance de as contas serem rejeitadas é 33,4% menor que aquelas contas prestadas por prefeitos com níveis menores de educação formal.

VELTEN, S. R. 2015.	Pesquisar quais determinantes poderiam influenciar a rejeição das contas prestadas pelos prefeitos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	Idade do prefeito na data da posse; Sexo; Grau de instrução	Os prefeitos com menor escolaridade, neste trabalho definido como “lê e escreve” ou ter “ensino fundamental incompleto” e os maiores municípios possuem maior probabilidade de terem suas contas rejeitadas. Também ficou evidenciado que a estrutura administrativa da contabilidade e os bons resultados da gestão orçamentária são determinantes para aprovação.
---------------------	--	---	---

LEITE, Kalina Kely Miranda; DE LIRA, Aluska Ramos. (2023)	Identificar como determinantes econômicos, sociais e políticos influenciam a transparência na gestão pública dos estados brasileiros	Dimensão populacional; PIB per capita; Grau de escolaridade; Analfabetismo; Taxa de desemprego; Forma de governação; Participação eleitoral/política; Autonomia financeira; Grau de endividamento do estado; Índice nacional de transparência calculado pelo Ministério Público Federal	Os resultados obtidos manifestaram que a transparência das contas públicas foi impactada positivamente pelos fatores de escolaridade, o analfabetismo, a participação eleitoral/política e a autonomia financeira.
---	--	---	--

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Mesmo que grande parte das pesquisas anteriores busquem estabelecer relação entre características dos gestores municipais e a aprovação das contas (prestação de contas municipais e características dos prefeitos), as variáveis aplicadas neste trabalho serão as mesmas, porém, inseridas no contexto partidário, trocando o sujeito do “prefeito” para o de “representante partidário”. O quadro 2, a seguir, visa, para atingir o objetivo da pesquisa e responder sua questão proposta, estabelecer as hipóteses para as variáveis que serão utilizadas neste estudo, as quais foram apresentadas por autores em pesquisas anteriores a essa.

Quadro 2 - Hipóteses atribuídas às variáveis com relação a probabilidade de rejeição das contas partidárias

Pressuposto Teórico	Variável	Proxy	Relação esperada com a probabilidade de rejeição das contas	Fonte
<i>P1</i>	sexo	Sexo do (a) representante partidário.	Se masculino, maior a probabilidade de rejeição das contas	Velten (2015), Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020)
<i>P2</i>	idade	Idade do (a) representante partidário.	Quanto maior, maior a probabilidade de rejeição das contas	Velten (2015), Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020)

<i>P3</i>	ideolog	Espectro ideológico do (a) representante partidário.	Se de direita, menor a probabilidade de rejeição das contas	Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020)
<i>P4</i>	instruc	Grau de Instrução/Nível de escolaridade do (a) representante partidário.	Quanto maior, menor a probabilidade de rejeição das contas	Velten (2015), Leite, de Lira (2023), Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020)

Fonte: Elaborado pelos Autores.

3 METODOLOGIA

Metodologia, população, amostra

A fim de verificar quais são os fatores determinantes que influenciam a probabilidade de aprovação ou desaprovação das contas partidárias julgadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, no que se refere às características qualitativas dos representantes dos partidos políticos, realizou-se coleta de dados secundários. Como população alvo desta pesquisa, tem-se as prestações de contas partidárias do Estado do Amazonas, julgadas pelo TRE/AM, com relação ao período de 2017 a 2021, levando-se em consideração o número total de Partidos Políticos registrados pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) que são 33, uma possível análise total de 131 contas julgadas pelo respectivo tribunal no período objeto de análise.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa é caracterizada como quantitativa uma vez que utiliza-se métodos estatísticos para a quantificação dos dados extraídos, e por ser um assunto com pressupostos já definidos (DA SILVA, LOPES, JUNIOR, 2014), segundo as hipóteses no Quadro 2. Os propósitos desta pesquisa se inserem nas categorias de objetivos descritivos. No contexto descritivo, a pesquisa tem como objetivo detalhar as características dos gestores de partidos políticos, de uma amostra e analisar a relação destas com a aprovação ou não das contas pelo julgamento do TRE.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

Para esta pesquisa foram coletados dados do Estado do Amazonas referentes aos anos de 2017 a 2021. As informações sobre os representantes partidários e suas características pessoais foram adquiridas através do site do TSE. Os dados extraídos dos representantes

partidários foram os seguintes: nome, escolaridade, sexo, data de nascimento e partido ao qual estava alinhado. A coleta de dados foi realizada nos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024. Para verificar o julgamento dos relatórios anuais expedidos pelo TRE/AM, foi necessária a consulta aos pareceres emitidos por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral: o Sistema de Informação de Contas- SICO e Processo Judicial Eletrônico-PJE (consulta pública).

Os dados sobre as características dos representantes partidários, que serão usados para as variantes da pesquisa foram extraídos por meio da ferramenta intitulada como “divulgacandcontas”, disponível, também, no site do Tribunal Superior Eleitoral. Não foi levada em consideração a data da apreciação, mas sim o exercício de competência das contas prestadas.

3.3 TRATAMENTO DOS DADOS

Quanto ao tratamento dos dados da pesquisa, foi baseado no tratamento usado pelos autores Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), que elaboraram um *escore* da pontuação dos julgamentos das contas, o *escore* será utilizado como parâmetro de comparação dos representantes partidários, com base nas características elencadas no Quadro 2. É estabelecido que o TRE/AM pode julgar as contas partidárias com quatro pareceres: aprovação; aprovação com ressalvas; desaprovação; e contas não prestadas.

Semelhantemente à pesquisa de Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), este trabalho estabeleceu que em determinado ano o representante partidário obterá uma pontuação baseada no julgamento das contas. A pontuação para cada parecer foi estabelecida da seguinte forma: 1 ponto – se o parecer for aprovado; 0,5 ponto – se o parecer for aprovado com ressalvas; e 0 ponto – se o parecer for desaprovação/contas não prestadas. Ao final, realizar-se-á uma avaliação comparativa das características dos representantes, no contexto das variáveis apresentadas, em relação à pontuação alcançada.

É importante destacar que, nos cenários em que o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AM) não tenha emitido parecer conclusivo para um determinado partido político em qualquer dos anos sob análise, optou-se por desconsiderar o processo em questão, excluindo o partido da amostra de dados selecionada, além disso, foram considerados tanto os julgamentos já concluídos quanto os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral

Foram examinados 52 dirigentes partidários no total, sendo que alguns deles mantiveram-se no cargo de presidente do partido por vários anos consecutivos, resultando na inclusão de suas informações em mais de uma análise de prestação de contas. Adicionalmente,

durante os anos em avaliação, ocorre uma lacuna nos dados pesquisados. Dessa forma, não foram identificados registros de 17 dirigentes partidários, resultando em uma ausência de informações em 30 prestações de contas analisadas, especialmente em relação às variáveis idade e instrução.

Os pressupostos teóricos foram comparados ao resultado da pesquisa, seguindo o critério das pontuações obtidas pelo escore foi possível estabelecer resultados e compará-los. Foi utilizado o seguinte teste, ao pontuar os representantes participantes com base nos pareceres das contas do seu partido em determinado ano, foi somada a pontuação por característica e retirada uma média com base na quantidade de representantes que possuem essa característica no ano analisado.

Ex:

$$\frac{\text{Pontuação Obtida por representantes da variável sexo Feminino no ano de 2017}}{\text{Quantidade de Representantes da variável sexo Feminino no ano de 2017}} \text{ média da característica}$$

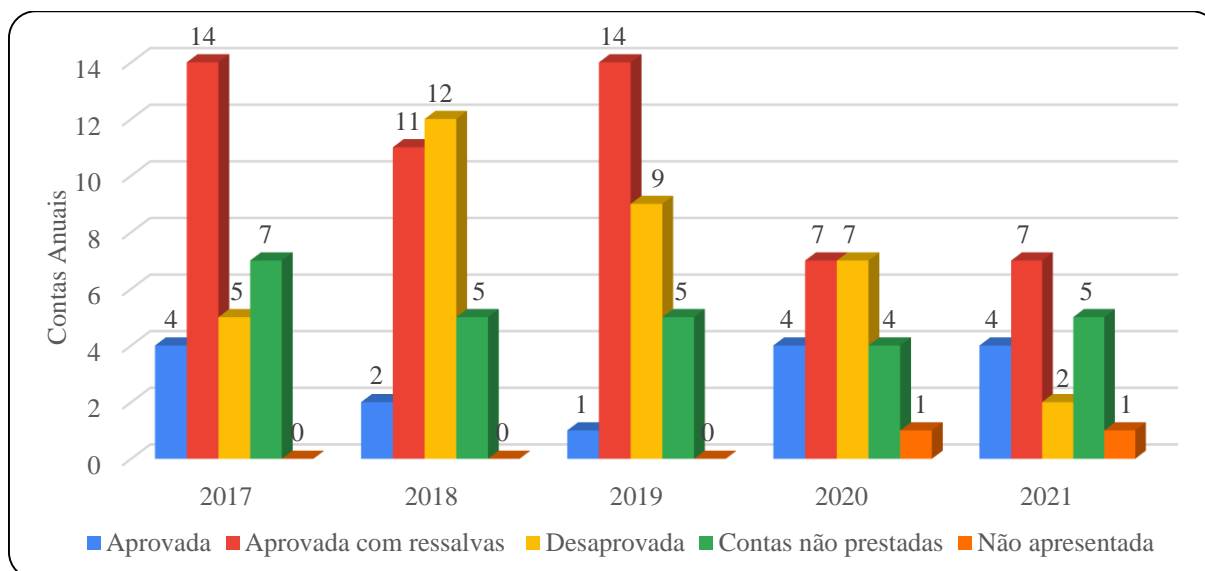
Após a média anual de cada característica da variante ser obtida, foram somadas as médias de cada ano, gerando resultados, que foram comparados entre si, entendendo-se que as características que possuem a maior soma das médias anuais são as mais propensas à aprovação e, após isso, comparando os resultados com as conclusões das hipóteses.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Estatística Descritiva

Os resultados expedidos no período de 2017 a 2021, conforme expressos no gráfico 1, foram consolidados.

Gráfico 1 - Parecer do TRE-AM sobre as Prestações de Contas Anuais dos Partidos Políticos



Fonte: Dados da pesquisa.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de 2017 a 2021, registrou o recebimento de 149 prestações de contas referentes aos 33 partidos registrados pelo TSE e com representatividade no Amazonas. No entanto, até a data desta pesquisa foram emitidos 131 julgamentos. Desse modo, o TRE-AM se manifestou cerca de 35,57 % pela aprovação com ressalvas; 23,49 desaprovação; 17,45% não prestação de contas; 10,07% aprovação; 1,34% não apresentação. Além disso, há um percentual de 12,08% de processos que estão em trâmite decisório.

A Resolução TSE nº 23.604/2019 é clara quanto à penalidade imposta aos partidos políticos diante do julgamento de Contas não prestadas, o órgão partidário pode deixar de receber quotas de Fundo Partidário e, ainda, pode ter o registro suspenso após a decisão com trânsito em julgado. Apesar disso, os partidos políticos, Democracia Cristã (DC) e Podemos (PODE), nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, não prestaram contas à Justiça Eleitoral.

De acordo com os dados apresentados no gráfico 1, observa-se que o Tribunal Regional Eleitoral, em maioria, emite o parecer *Aprovado com ressalvas*, porém, no ano de 2018 os pareceres desfavoráveis à aprovação foram superiores aos favoráveis. No geral, no período analisado, os pareceres favoráveis foram 3,82% superiores aos desfavoráveis. A tendência a aprovação ser superior também é observada na pesquisa de Santos (2022) e Brito (2015).

Segundo Velten (2015), Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), representantes do sexo masculino tendem a ter suas contas reprovadas. No período analisado, foram analisadas prestações de contas de 142 representantes partidários do sexo masculino, dentre eles, 73 obtiveram suas contas com pareceres favoráveis e 69 com pareceres desfavoráveis, sendo assim, 51% das contas favoráveis e 49% desfavoráveis. Quanto ao julgamento das contas partidárias de representantes femininas, houveram um total de 17 representantes com suas contas julgadas no período analisado, sendo que 8 (47%) delas tiveram suas contas com pareceres desfavoráveis e 9 (53%) com pareceres favoráveis, notando-se uma maior tendência a rejeição das contas de representantes masculinos

A tabela 1 demonstra o nível de escolaridade dos representantes partidários, apontando a quantidade de representantes em cada nível de instrução nos respectivos anos.

Tabela 1- Grau de escolaridade dos Representantes Partidários

Nível de escolaridade	2017	2018	2019	2020	2021	Total	Porc %
Superior Completo	22	23	24	22	14	105	81 %

Superior Incompleto	4	4	4	3	2	17	13 %
Ensino Médio Completo	2	2	1	1	1	7	6 %

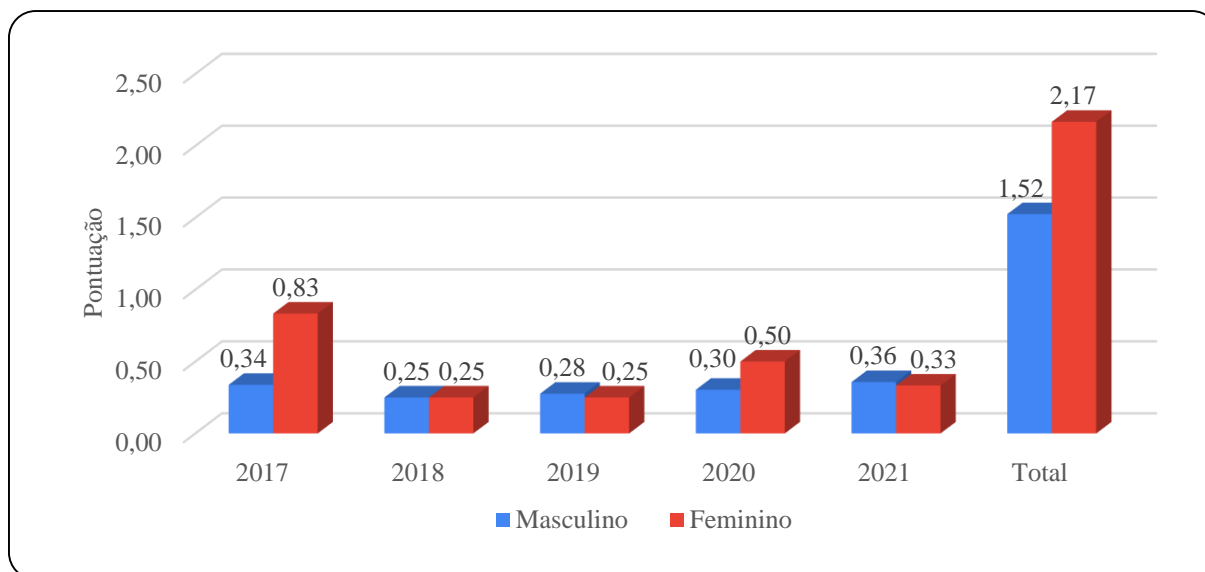
Este presente estudo analisou cerca de 146 representantes políticos para aferir se a instrução acadêmica influencia o julgamento dado pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas. Diante disso, os representantes com ensino superior simbolizam 81% do total de representantes e, obtiveram um alto índice de aprovação das contas. Além disso, Santos (2022) evidenciou que em cidades onde os representantes políticos possuem níveis mais elevados de educação, as prestações de contas geralmente são positivas.

Santos (2022) constatou que a variável *idade* não apresenta influência no julgamento das contas. Este estudo analisou dados referentes a 139 representantes, separando-os em dois grupos. Desse modo, um grupo representa pessoas entre 30 a 50 anos e o outro representa pessoas entre 51 a 80 anos. Em relação ao primeiro grupo, este não representa peso no julgamento das contas visto que há 35 (50%) relatórios favoráveis e 35 (50%) desfavoráveis. Enquanto isso, os representantes com idade entre 51 a 80 anos apresentam uma influência sutil, visto que os pareceres desfavoráveis representam cerca de 1,45% a mais do que os favoráveis, ou seja, o aumento da idade pode interferir no julgamento das contas. Esta ideia é complementada com os estudos de Santos (2022) e Velten (2015), pois, os mesmos concluíram que quanto maior a idade dos representantes maior a chance de julgamentos desfavoráveis.

O estudo de Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020) apontou uma propensão aos partidos de direita alcançarem julgamentos mais favoráveis do que os partidos de esquerda. Diante dos dados coletados, este estudo pode averiguar que dentre os anos de 2017 a 2021, foram emitidos 77 pareceres desfavoráveis e cerca de 57,14% destes foram expedidos para os partidos de direita. Assim, contrastando com as informações apresentadas por Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), a realidade no Amazonas é desvantajosa para os partidos de direita, uma vez que registram a mais alta taxa de desaprovação.

4.2 Resultados

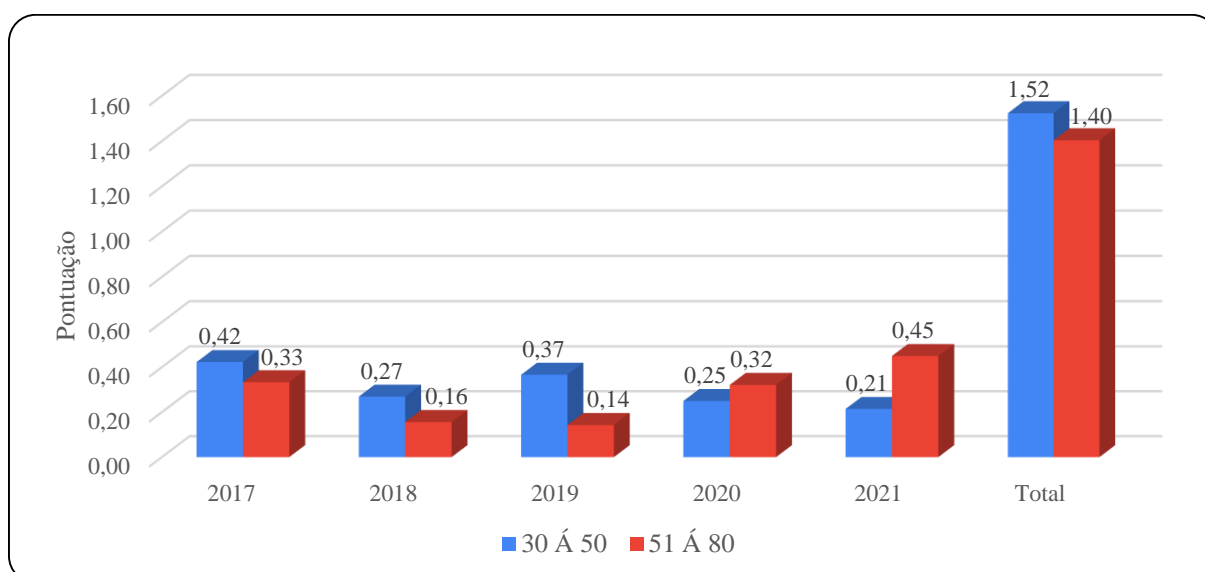
Com uma análise a respeito da correlação entre o sexo dos representantes e a pontuação dos pareceres anuais do TRE-AM o Gráfico 2 foi elaborado.

Gráfico 2 - Comparação entre a média de Masculino e Feminino na variante sexo.

Fonte: Dados da Pesquisa.

Observa-se que a média da pontuação para representantes partidárias femininas só esteve abaixo da masculina no ano de 2021, no restante dos anos a média de pontuação feminina sempre esteve superior a masculina, bem como o resultado final. Dessa maneira, indo de acordo com o pressuposto teórico 1 (*P1*), corroborada por Santos (2022), Velten (2015) e Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), que diz que representantes masculinos tendem a ter a prestação de contas rejeitada.

O Pressuposto 2 (*P2*) tem a ideia de que quanto maior a idade do representante, maior a probabilidade da rejeição das contas, o Gráfico 3 corrobora com essa afirmação.

Gráfico 3 - Comparação entre a média de 30 a 50 e 51 a 80 na variante idade.

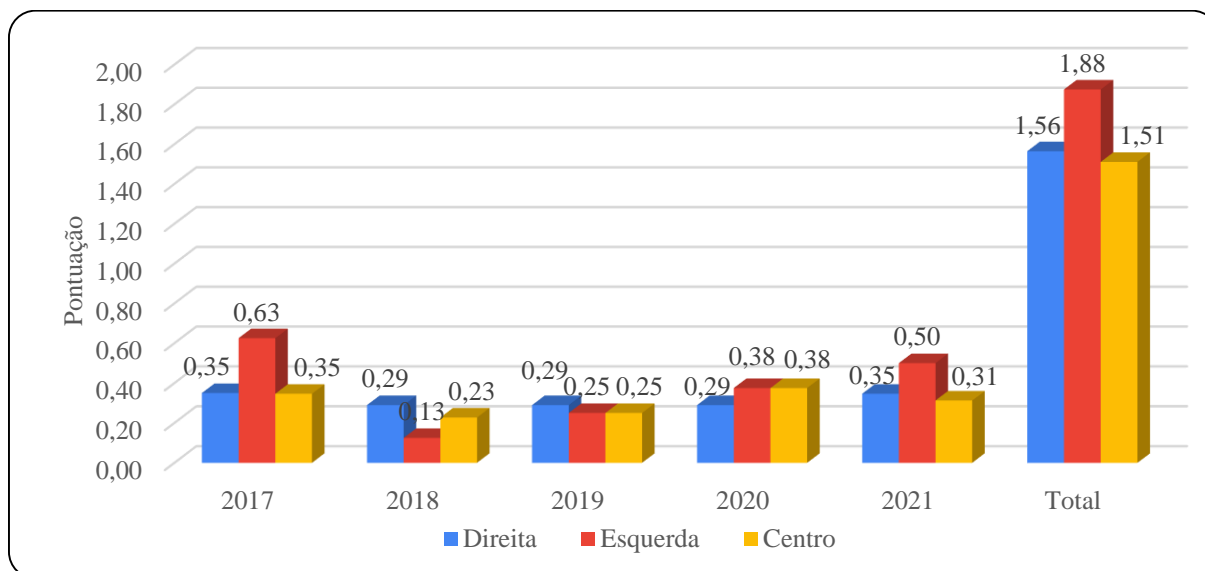
Fonte: Dados da Pesquisa.

Os resultados apresentados demonstram que a média de pontuação dos representantes mais jovens é superior aos mais idosos, porém, é apreciável a crescente mudança em relação a isso nos últimos dois anos de análise da pesquisa, com a média dos representantes mais velhos em 2021 ultrapassando o dobro da média dos mais jovens.

Quanto a questão ideológica, para determinar a classificação ideológica dos partidos políticos foi utilizada a definição de Bolognesi, Ribeiro, Codato (2022) que estabeleceram uma tabela de elaboração própria, com base no survey da UFPR/ABCP, classificando os partidos políticos em: extrema esquerda, esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita, direita e extrema direita; a qual, no presente estudo foram definidos da seguinte maneira: partidos de extrema esquerda e esquerda foram classificados como esquerda, partidos de extrema direita e direita foram classificados como direita, e partidos de centro-direita, centro-esquerda e esquerda foram classificados como centro.

O pressuposto 3 (P3) supõe, com base nos estudos anteriores, que se o representante for de um partido político com viés a direita, sua prestação de contas anual possui menor chance de ser rejeitada, o resultados do presente estudo, porém, demonstraram através do Gráfico 4 o inverso ao levantado.

Gráfico 4 - Comparação entre a média de direita, esquerda e centro na variante ideologia.



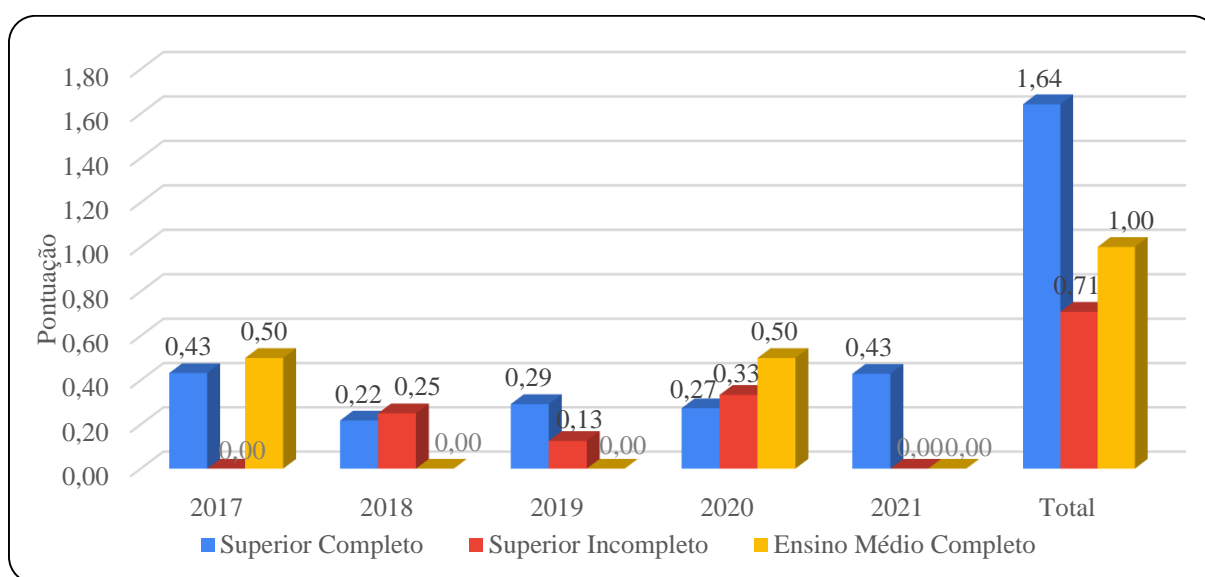
Fonte: Dados da Pesquisa.

É possível observar que a pontuação geral dos partidos de esquerda é superior aos de direita e de centro, porém, é importante pontuar que ao fazermos uma comparação anual, de maneira isolada, levando em consideração o viés ideológico que foi o mais aprovado em anos diferentes, os partidos de direita se sobressaem aos de esquerda e centro, tendo em vista que os

partidos de esquerda se demonstram de maneira notável em apenas dois anos, sendo eles 2017 e 2020. Mesmo assim, somando a pontuação de maneira geral, os partidos de esquerda demonstraram melhores resultados.

O grau de instrução do representante nos estudos de Velten (2015), Leite, de Lira (2023), Santos (2022), Silva, Lima, Matos, Gonçalves (2020), indicam que quanto maior, menor será a probabilidade de rejeição das contas, o Gráfico 5 apresenta a comparação entre o grau de instrução e a pontuação do representante.

Gráfico 5 - Comparação entre a média de superior completo, superior incompleto e ensino médio completo na variante *instrução*.



Fonte: Dados da Pesquisa.

Ao analisar as informações do Gráfico 5, percebe-se a disparidade de pontuação entre representantes com ensino superior completo aos demais representantes, entretanto, é importante observar que nos anos de 2017 e 2020 a média de pontuação de representantes com ensino médio completo foi superior aos demais, mesmo assim, em apenas 2 dos 5 anos os representantes chegaram a obter uma pontuação superior a 0. Sendo assim, conforme o Pressuposto 4 (P4), os dados demonstram a influência positiva do grau de instrução superior para a aprovação das contas partidárias.

Dessa maneira, ao analisar as pontuações, que são definidas pelo número de avaliações positivas, concedidas a cada membro partidário com base em suas características, nota-se que o TRE/AM demonstra uma tendência a aprovar as contas de representantes com maior grau de instrução, corroborando com os princípios da Teoria do Capital Humano de Schultz (1973)

Ao avaliar as classificações, que são determinadas pelo número de análises positivas atribuídas a cada membro partidário com base em suas características, constata-se como as

características dos representantes partidários influenciam na decisão dos julgamentos das contas, observando que o TRE/AM tem a tendência de aprovar as contas de representantes jovens, com níveis educacionais mais elevados, do gênero feminino, e de posição política alinhada à esquerda.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo aborda a relação entre as características dos representantes de partidos políticos e a avaliação da prestação de contas anuais pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM). As características levadas em consideração foram: instrução acadêmica, idade, ideologia partidária e sexo.

O estudo foi conduzido utilizando informações sobre o período de 2017 a 2021, conforme observado nos julgamentos emitidos pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas. As conclusões extraídas dos pareceres prévios foram fundamentais para avaliar o desempenho dos representantes partidários.

Foi observado que existe uma correlação positiva entre a formação acadêmica e a eficácia na gestão, já que as avaliações indicam que quanto mais elevado o nível de instrução, melhor é a pontuação atribuída. No que diz respeito à faixa etária, inicialmente os prefeitos mais jovens apresentavam pontuações mais altas, mas houve uma mudança significativa nos anos de 2020 e 2021, onde os representantes mais experientes obtiveram avaliações superiores aos mais jovens.

Quanto à orientação ideológica dos partidos políticos no Amazonas, constatou-se que os partidos de direita possuem uma presença mais expressiva no cenário político, contudo, esses partidos também enfrentam níveis elevados de reprovação de contas. Por conseguinte, os partidos de orientação ideológica de esquerda demonstram pontuações mais elevadas em comparação aos partidos de direita.

No que tange à representação de gênero, a média das pontuações para representantes femininas só ficou abaixo da masculina em 2021; nos demais anos, a média de pontuação das representantes femininas sempre foi superior à dos representantes masculinos.

Neste estudo, foram examinadas as características dos representantes partidários para avaliar a possibilidade de esses traços influenciarem as decisões da Justiça Eleitoral no Amazonas. A literatura existente indica que, de fato, as características dos representantes desempenham um papel importante nas deliberações do Tribunal Eleitoral. Entretanto, é necessário realizar mais pesquisas a fim de identificar padrões ou correlações potenciais entre as características individuais dos membros partidários e as decisões proferidas pelo tribunal.

Quanto aos desafios enfrentados durante a pesquisa, a principal limitação esteve relacionada à seleção do perfil estudado, pois nem todos os representantes partidários dispunham de dados suficientemente disponíveis para a coleta e análise. Adicionalmente, é relevante destacar que este estudo considerou julgamentos prévios, uma vez que, até o presente momento, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas não concluiu o julgamento definitivo de todas as contas analisadas.

Para futuras investigações, sugere-se que a abordagem metodológica empregada neste estudo seja estendida para englobar perfis no âmbito político em geral. Isso se deve ao fato de que a presente pesquisa se restringiu a representantes partidários, e, em alguns casos, os perfis analisados eram predominantemente administrativos, não se envolvendo ativamente no contexto político. Além disso, recomenda-se a aplicação mais abrangente dessa metodologia em diferentes estados, uma vez que há escassez de estudos na literatura que tenham utilizado essa abordagem de maneira similar.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Thiago Augusto. Aspectos Processuais da Prestação de Contas Eleitorais. Revista Digital Eleições & Cidadania do TRE-PI, v. 1, n. 1, 2020.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; CODATO, Adriano. Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros. Dados, v. 66, 2022.

BRITO, Stênnia Maria Ferreira de. Determinantes do julgamento das prestações de contas anuais dos partidos políticos do Rio Grande do Norte. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CARVALHO, A. C. M. de, & SOUZA, L. P. de. (2007). STEWART, Thomas A. Capital intelectual: a nova vantagem competitiva das empresas. 2.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998. Perspectivas Em Ciência Da Informação, 4(1). Recuperado de <https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/23269>

CRUZ, C. F., SILVA, L. M., & SANTOS, R. (2009). Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. *Contabilidade Gestão e Governança*, 12(3).

DA ROCHA, Mario Souza. O papel do contador na prestação de contas eleitorais. *Revista Gestão em Análise*, v. 5, n. 2, p. 115-123, 2016.

DA SILVA, Bartolomeu Pinto. O Papel do Profissional Contábil na Prestação de Contas dos Partidos Políticos para Tomada de Decisão da Sociedade. Francisco de Barreiras, 2012.

8. DA SILVA, Bruna Kawana Paula; CREPALDI, Paola Guariso. A IMPORTÂNCIA DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS.

DA SILVA, Dirceu; LOPES, Evandro Luiz; JUNIOR, Sérgio Silva Braga. Pesquisa quantitativa: elementos, paradigmas e definições. *Revista de Gestão e Secretariado (Management and Administrative Professional Review)*, v. 5, n. 1, p. 01-18, 2014.

DA SILVA, G. W. L., LIMA, V. G., MATOS, N., & GONÇALVES, A. O. (2020). Determinants of the approval of the annual accounts of the municipalities by the Audit Courts: an analysis based on the Human Capital Theory Determinantes da aprovação das contas anuais dos municípios pelos Tribunais de Contas: uma análise baseada na Teoria do Capital Humano. *Revista Capital Científico-Eletrônica (RCCe)*-ISSN 2177-4153, 18(1), 9-23.

DE BRITO, Stênnia Maria Ferreira; DA SILVA DANTAS, Marke Geisy. JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: QUAIS ASPECTOS SE RELACIONAM COM SUA APROVAÇÃO E DESAPROVAÇÃO?. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, v. 6, n. 1, p. 188-208, 2016.

DO VALE, Liana Amaral et al. Fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. *Revista Inovar Contábil*, v. 2, n. 1, 2021.

FRAZÃO, Camila do Nascimento Ferreira et al. Prestação de contas eleitorais como instrumento de transparência e sua contribuição para o aperfeiçoamento do controle social. 2019.

KELNIAR, Vanessa Carla; LOPES, Janete Leige; PONTILI, Rosangela Maria. A teoria do capital humano: revisitando conceitos. encontro de produção científica e tecnológica, v. 8, p. 21, 2013.

LEITE, Kalina Kely Miranda; DE LIRA, Aluska Ramos. Análise dos fatores determinantes da transparência na gestão pública dos estados brasileiros: uma abordagem à luz da teoria da agência. Revista de Gestão e Secretariado (Management and Administrative Professional Review), v. 14, n. 4, p. 5785-5806, 2023.

LOPES, Carita Ferreira; ANDRADE, Laís Magalhães; MACEDO, Cleomar Teles. A CONTABILIDADE ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS. QUALIA: a ciência em movimento, v. 7, n. 2, p. 96-120, 2021.

MOURA, ALAN JARDSON RODRIGUES. RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Introdução à história dos partidos políticos brasileiros. Editora UFMG, 2008.

POPPER, Karl R.; AMADO, Milton. A sociedade aberta e seus inimigos. Belo Horizonte: Itatiaia, 1998.

RIBEIRO, Pedro Floriano. Financiamento partidário no Brasil: propondo uma nova agenda de pesquisas. 2009.

SANTOS, Haline Yonara Rodrigues Dos. Prestação de contas eleitorais: um estudo sobre as inconsistências apresentadas nas prestações de contas eleitorais. 2020.

SANTOS, Lyndon Jhonson Soares dos. Fatores determinantes que influenciam a probabilidade de rejeição das contas de governo julgadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco. 2022. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

SCHULTZ, Theodore William et al. O capital humano: investimentos em educação e pesquisa. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

SILVA, HUDSON RAFAEL SOARES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA CONTÁBIL DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. 2017.

SOARES, Katrine Gomes. A ficcionalidade do envio e a superficialidade da análise da prestação de contas anual partidária dos diretórios nacionais. 2019.

VELTEN, S. R. Determinantes da rejeição das prestações de contas anuais dos Municípios capixabas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.